



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCURADORIA

Processo

Protocolo nº 006919 – 10/08/2020

Processo Nº 006919/SECGERAL
(PARTE 45 – ADITAMENTO)

Interessado

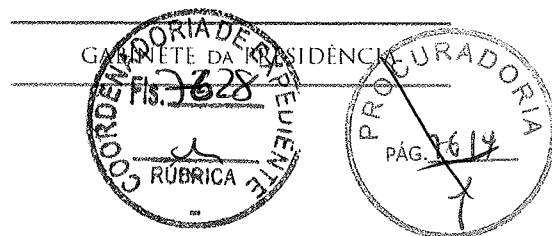
Cidadãos: Hélio Cesar Bairros, Bruno de Oliveira
Carreirão, Beatriz Campos Kowalski e outros

Assunto

Representação em face do Governador e Vice-
Governadora do Estado de Santa Catarina ante a prática
de crimes de responsabilidade



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Referência: Processo nº 006919/secgeral

Assunto: Aditamento ao Processo de Representação por Crimes de Responsabilidade – Governador e Vice-Governadora do Estado de Santa Catarina – Inclusão dos Requerentes Sérgio Cunha Cardoso e Nelson Lucera Filho; juntada de documentos; e apresentação do rol de testemunhas a serem ouvidas no Processo

Requerentes: Hélio Cesar Bairros, Bruno de Oliveira Carreirão, Beatriz Campos Kowalski, Marcelo Batista de Sousa, Carlos Alberto Vieira, Fernando de Mello Vianna, Leonardo Boarchart, Dulcianne Beckhauser Borchardt, Anselmo Cerello, Ivo Borchardt, Gabrielle Beckhauser Rodriguez, Adauto Beckhauser, Josue Ledra Leite Filipe Henrique Brolese, Sérgio Cunha Cardoso e Nelson Lucera Filho.

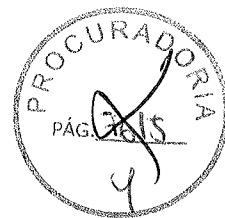
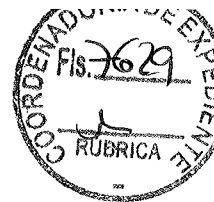
DESPACHO

De ordem do Senhor Presidente, Deputado Julio Garcia, determino a juntada dos documentos apresentados pelos Requerentes Bruno de Oliveira Carreirão, Beatriz Campos Kowalski e Leonardo Boarchart, enviados por meio do Requerimento datado de 12 de agosto de 2020, ao Processo nº 006919/secgeral, que trata de Representação por Crimes de Responsabilidade do Governador e da Vice-Governadora do Estado de Santa Catarina, protocolado na Secretaria-Geral da Presidência no último dia 10; incluindo como Requerentes os Senhores Sérgio Cunha Cardoso e Nelson Lucera Filho, juntando documentos e apresentando o rol de testemunhas a serem ouvidas no presente Processo.

Florianópolis, 24 de agosto de 2020.


Eron Giordani
Chefe de Gabinete da Presidência

AAB/RHD



EXCELENTÍSSIMO SR. DR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, DD. DEPUTADO ESTADUAL JÚLIO CÉSAR GARCIA

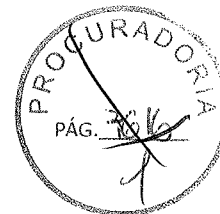
BRUNO DE OLIVEIRA CARREIRÃO, BEATRIZ CAMPOS KOWALSKI, LEONARDO BORCHARDT e outros, já qualificados, vêm, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **ADITAR A REPRESENTAÇÃO** oferecida em face do Governador e da Vice-Governadora do Estado de Santa Catarina por crime de responsabilidade no dia 10 de agosto de 2020, ainda pendente de autuação e numeração, para incluir os requerentes **SÉRGIO CUNHA CARDOSO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 344.547.729-91, portador da CNH nº 03209815844 e título de eleitor nº 005649170906, com endereço na Praça Pereira Oliveira, nº 18, Sl. 18, Centro, Florianópolis/SC - CEP 88010-540; e **NELSON LUCERA FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB SP/209542 e SC/55685A, portador da cédula de identidade n. 22.164.201-8, CPF/MF. 14247058860, com residência na rua Regimento Barriga Verde, 730, apto. 504, Centro, Araranguá/SC - CEP 88900-061, ambos representados por procuração, conforme instrumentos de mandato em anexo, bem como requerer a juntada dos documentos em anexo.

Por oportuno, apresentam também o rol de testemunhas a serem ouvidas no processo:

- I. Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**, brasileiro, solteiro, Presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 666.498204-82, RG nº 17639613-5, residente e domiciliado na Rua Jerônimo Venâncio das Chagas, 281, apto. 203, Campeche, Florianópolis/SC, CEP 88063-660;
- II. Rafael Ruschka Wekerlin**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 070.550.899-48, domiciliado na Rua Coronel Procópio Gomes, nº 1244, Bucarein, Joinville/SC – CEP 89202-422;



1



III. Márcia Regina Geremias Pauli, brasileira, servidora pública estadual, portadora do RG 2226710, residente e domiciliada na Rua Vento Sul, 772, Campeche, Florianópolis/SC – CEP 88063-070;

IV. Raphael Perico Dutra, auditor fiscal do Tribunal de Contas de Santa Catarina, com endereço profissional na Rua Bulcão Viana, 90, Centro, Florianópolis/SC - CEP 88020-160;

V. Anna Clara Leite Pestana, auditor fiscal do Tribunal de Contas de Santa Catarina, com endereço profissional na Rua Bulcão Viana, 90, Centro, Florianópolis/SC - CEP 88020-160;

VI. João Gilberto Rocha Gonzalez, presidente do Instituto Nacional de Ciências da Saúde, com endereço profissional na Rua Emigdia Campolim, 131, Parque Campolim, Sorocaba/SP - CEP 18047-626.

Pedem deferimento.

Florianópolis/SC, 12 de agosto de 2020.

BRUNO DE OLIVEIRA CARREIRAO

BEATRIZ CAMPOS KOWALSKI

LEONARDO BORCHARDT

SÉRGIO CUNHA CARDOSO

NELSON LUCERA FILHO

4º Tabelionato de Notas

Vanda de Souza Sales - Tabelante
Florianópolis/SC - CEP 88020-540 - Fone: (48) 3224-8689
www.4notas.com.br



-- RECONHECIMENTO Nº: 542956 --

Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1) BEATRIZ CAMPOS KOWALSKI, (2) BRUNO DE OLIVEIRA CARREIRAO, (3) LEONARDO BORCHARDT, (4) LEONARDO BORCHARDT, (5) LEONARDO BORCHARDT

Florianópolis, 21 de agosto de 2020

Em test. da verdade.

ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 17,60 - Selo: R\$ 14,00 -- Total: R\$ 31,60 Selo Digital de

Fiscalização - Selo Digital de Fiscalização - Selo Digital de Fiscalização

TB40, FXA34274-HRA4, FXA34275-8TKA

Centralizar os dados do ato em: seio.tjsc.jus.br



BORCHARDT
▲
ADVOGADOS ASSOCIADOS
PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: SÉRGIO CUNHA CARDOSO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 344.547.729-91, portador da CHN nº 03209815844 e título de eleitor nº 005649170906, com endereço na Praça Pereira Oliveira, nº 18, Sl. 18, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540.

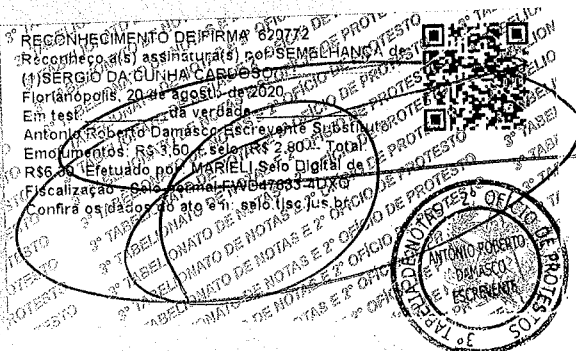
OUTORGADO: LEONARDO BORCHARDT, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC número 23.633 e CPF número 041 596 519 – 50, com escritório na Av Mauro Ramos n. 435, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88020 – 301, telefone 048 – 3324 - 0400, E-mail: leonardo@borchardt.adv.br.

PODERES: os poderes da cláusula "ad judicia" para, em conjunto ou isoladamente, representar o outorgante no foro em geral, bem como os poderes especiais de confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, conciliar, acordar, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, inclusive alvarás, dar quitação, propor e contestar toda e qualquer ação, execução e medida cautelar, requerer justificações, agravar, apelar e interpor recursos em qualquer instância, nomear prepostos, firmar compromisso de inventariante, enfim, praticar todos os atos necessários a defesa dos interesses do outorgante para o fim específico de **subscrever/aderir a representação em face do Sr. Governador e da Sra. Vice-Governadora de Santa Catarina**, inclusive substabelecer a presente, com ou sem reserva de poderes, em quem melhor lhes convir.

Florianópolis, 12 de agosto de 2020.

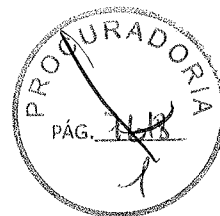
CARTÓRIO
SILVA JARDIM

SÉRGIO CUNHA CARDOSO



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
183777096

NOME
SERGIO DA CUNHA CARDOSO

DOC. IDENTIDADE-ÓRGÃO EMISSOR-UF
893769 SSP SC

CPF
344.547.729-91

DATA NASCIMENTO
15/12/1956

RELACÃO
LÍDIA RANIERI CARPES

MARIA GENEZIO DA CUNHA CAR
EDSO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
5B

Nº REGISTRO
B1209915044

VALIDADE
04/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
28/09/2019

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORESTA, SC

DATA EMISSÃO
04/07/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

25656185761
80148956934

SANTA CATARINA

DENATRAN

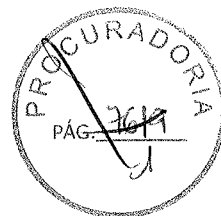
CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



17:15

4G 26%

BIOMETRIA COLETADA ⓘ

Nome do(a) eleitor(a)

Sérgio da Cunha Cardoso

Nº do Título

0056 4917 0906

Data de nascimento

15/12/1958

Zona

012

Seção

0412 ⓘ

Município/UF

Florianópolis/SC

Filiação

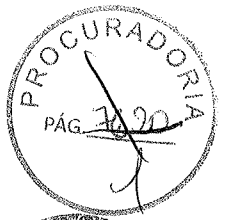
Maria Generosa da Cunha Cardoso**Lidio Ramiro Cardoso**

e-Título

Onde votar

Mais opções





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **SÉRGIO DA CUNHA CARDOSO**

Inscrição: **0056 4917 0906**

Zona: 012 Seção: 0412

Município: 81051 - FLORIANOPOLIS

UF: SC

Data de nascimento: 15/12/1958

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - MARIA GENEROSA DA CUNHA CARDOSO
- LIDIO RAMIRO CARDOSO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): **SECURITÁRIO**

Certidão emitida às 17:36 em 21/08/2020

Res. TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



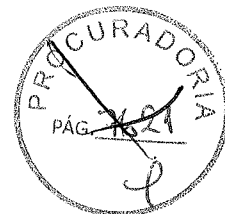
Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

YM7E.RPNR.P7Q1.MLNA

BORCHARDT

ADVOGADOS ASSOCIADOS
PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: NELSON LUCERA FILHO, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB SP/209542 E SC/55685A, portador da cédula de identidade n. 22.164.201-8, CPF/MF. 14247058860, com residência na rua Regimento Barriga Verde, 730 - apto. 504 - Centro - Araranguá/SC - CEP: 88900-061.

OUTORGADO: LEONARDO BORCHARDT, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC número 23.633 e CPF número 041 596 519 - 50, com escritório na Av Mauro Ramos n. 435, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88020 - 301, telefone 048 - 3324 - 0400, E-mail: leonardo@borchardt.adv.br.

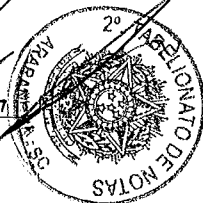
PODERES: os poderes da cláusula "ad judicium" para, em conjunto ou isoladamente, representar o outorgante no foro em geral, bem como os poderes especiais de confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, conciliar, acordar, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, inclusive alvarás, dar quitação, propor e contestar toda e qualquer ação, execução e medida cautelar, requerer justificações, agravar, apelar e interpor recursos em qualquer instância, nomear prepostos, firmar compromisso de inventariante, enfim, praticar todos os atos necessários a defesa dos interesses do outorgante para o fim específico de **subscrever/aderir a representação em face do Sr. Governador e da Sra. Vice-Governadora de Santa Catarina**, inclusive substabelecer a presente, com ou sem reserva de poderes, em quem melhor lhes convir.

Florianópolis, 12 de agosto de 2020.



NELSON LUCERA FILHO

Estado de Santa Catarina
2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
CAROLINE BOLAN BORGES - Tabelião Interina
Praça Hercílio Luz, 300, Centro, Araranguá - SC, 88900-001 - (48) 3522-0877
Reconheço como autêntica a assinatura abaixo indicada e dou fé.
NELSON LUCERA FILHO.
Araranguá, 14 de agosto de 2020.



André Cesconetto - Escrevente

Emol: R\$ 3,80 + Selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$ 6,60.
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FXA60931-
XRXM
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>



Av. Mauro Ramos, 435 - Centro - Tel. (48) 3324.0400 - 3024.2444
88020-301 - Florianópolis - Santa Catarina
www.borchardt.adv.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL

Ver QR

e-Título



Biometria coletada

BIOMETRIA COLETADA

Nome do(a) eleitor(a)

Nelson Lucera Filho

Nº do Título	Nascimento	Zona	Seção
1923 7452 0141	08/05/1973	001	0004

Município/UF

Araranguá/SC

Filiação

Leonor de Campos Lucera

Nelson Lucera



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL

Ver e-Título

e-Título



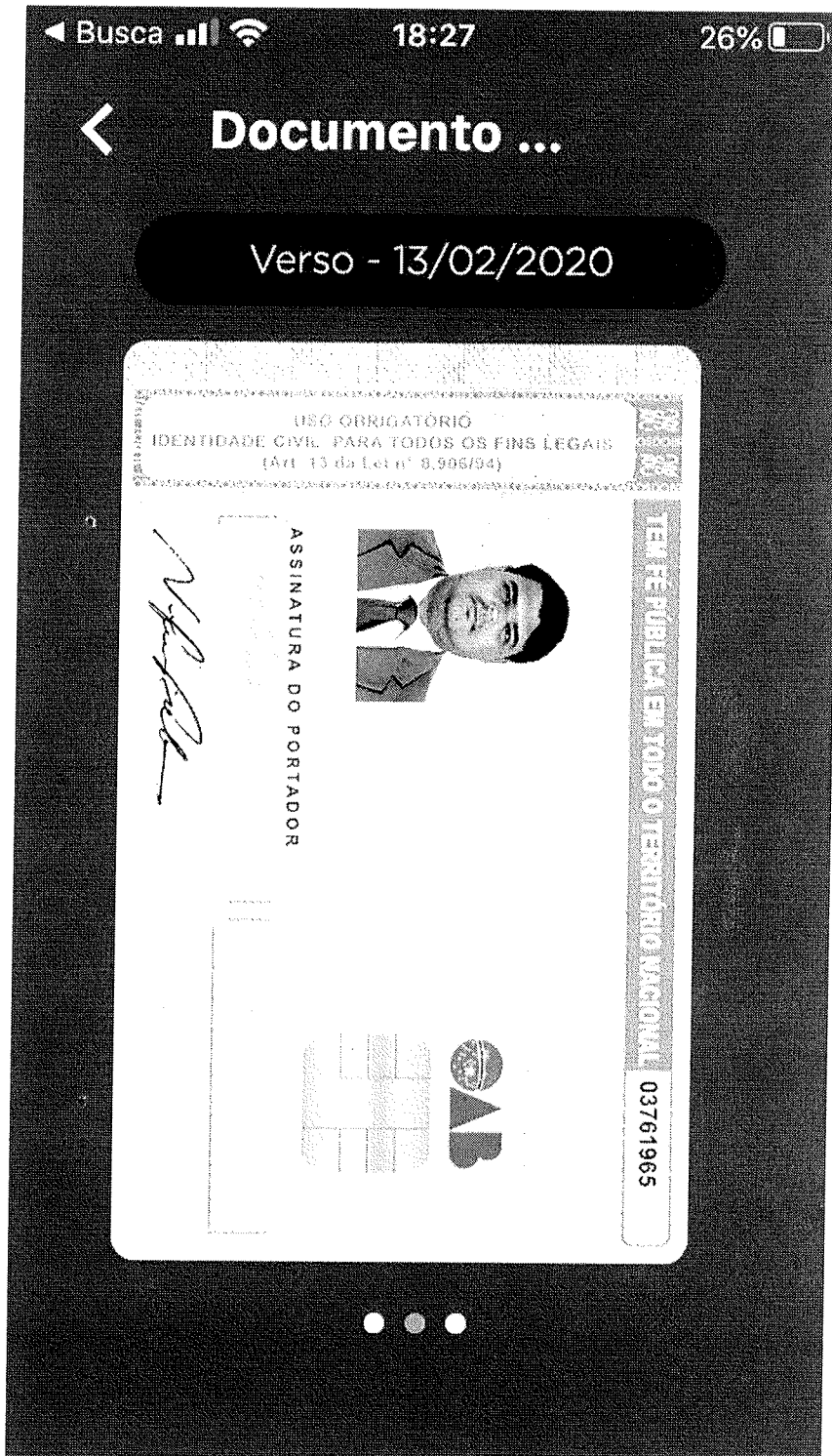
Código de validação:
PY6/JO+U.N2PI.AYN/

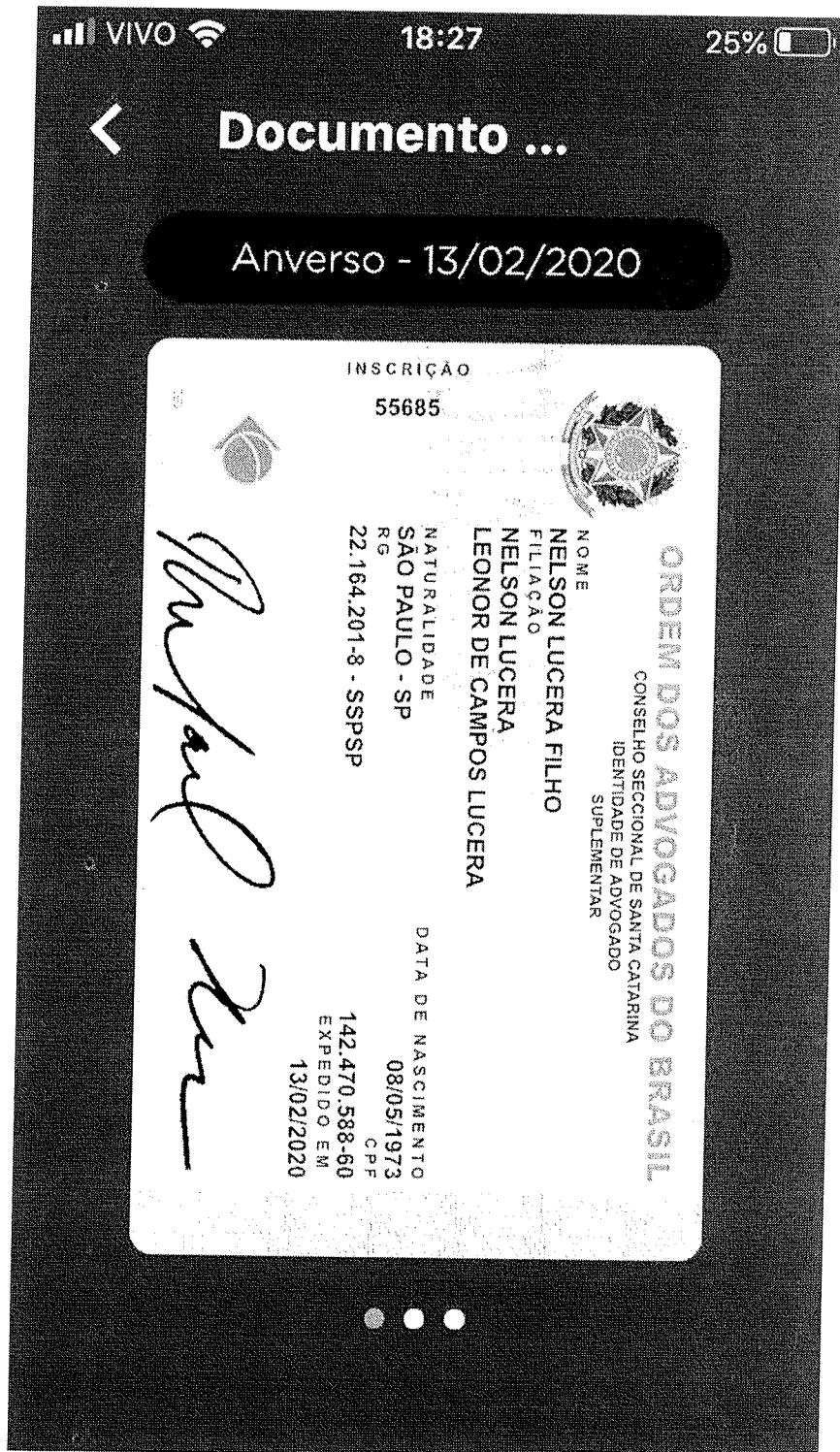
Data e hora* da emissão **13/08/2020**

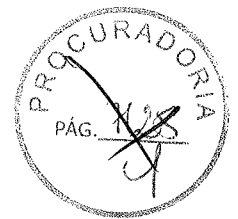
10:47:41

* Horário de Brasília

O e-Título é expedido gratuitamente. Os dados para validação serão utilizados na verificação da autenticidade do documento na página do Tribunal Superior Eleitoral, no endereço: www.tse.jus.br ou por meio do menu "mais opções" no aplicativo e-Título instalado em outro dispositivo.









JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **NELSON LUCERA FILHO**

Inscrição: **1923 7452 0141**

Zona: 001 Seção: 0004

Município: 80276 - ARARANGUA

UF: SC

Data de nascimento: 08/05/1973

Domicílio desde: 08/05/2018

Filiação: - LEONOR DE CAMPOS LUCERA
- NELSON LUCERA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): **ADVOGADO**

Certidão emitida às 17:39 em 21/08/2020

Re TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

M+R3.2RNK.M4B4.2E37



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **DULCIANNE BECKHAUSER BORCHARDT**

Inscrição: **0443 1727 0914**

Zona: 012 Seção: 0209

Município: 81051 - FLORIANOPOLIS

UF: SC

Data de nascimento: 04/08/1986

Domicílio desde: 03/04/2002

Filiação: - DULCINEIA FRANCISCA BECKHAUSER
- ADAUTO BECKHAUSER

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ADVOGADO

Certidão emitida às 17:40 em 21/08/2020

Res. TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

FSYW.FFKD.ZYNI.PDA2

PROCURADORIA
2/52

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 7642
RUBRICA



POLEGAR DIREITO



Handwritten signature: Day Dychygit

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GLENN JONES

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE POLICIA DE SEGURANCA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO
GERAL

4.702.186

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE
EXPEDIÇÃO

17/ABR/2012

NOME

DULCIANNE BECKHÄUSER BORCHARDT

FILIAÇÃO

ADAUTO BECKHÄUSER

DULCINEIA FRANCISCA BECKHÄUSER

NATURALIDADE

FLORIANÓPOLIS SC

CERT. CAS. 7763 LV B-43 FL.168

DOC ORIGEM

CART. 4º SUBDISTRITO-FLORIANÓPOLIS SC

CPF

062.431.489-80

FLORIANÓPOLIS - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29-08-83

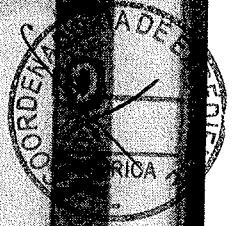


DATA DE NASCIMENTO

04/AGO/1986

Murilo de Souza
Munilo de Souza

Depoimento do Declarante



TÍTULO ELEITORAL

**IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA**

NOME DO ELEITOR

DULCIANNE BECKHAUSER BORCHARDT

DATA DE NASCIMENTO

04/08/1986

Nº INSCRIÇÃO

0443 1727 0914

D V

ZONA

012

SEÇÃO

0209

MUNICÍPIO / UF

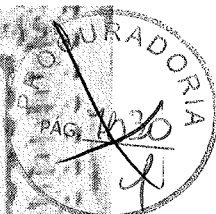
FLORIANÓPOLIS/SC

DATA DE EMISSÃO

20/01/2016

JUIZ ELEITORAL

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

1. 11/01/2014

PROCURADORIA
PAG. 2014

COORDENADORIA DE EXERCÍCIO
Fis. 7845
RUBRICA

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL